**PORTARIA DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CAU/SP Nº: 007/2012**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/ SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigo 22, alíneas “o” e “s” do Regimento Interno do CAU/ SP, e ainda,

* Considerando a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8893/94;
* Considerando as atribuições prevista no artigo 59, do Regimento Interno do CAU/SP, que prevê a criação de Comissões Especiais;
* Considerando disposto no artigo 51 da Lei de Licitações, que prevê a constituição de Comissões Permanentes e Temporárias de Licitação;
* Considerando que a Portaria CAU/SP nº 001/2012 teve seu prazo expirado em 30 de novembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica constituída a Comissão Especial Temporária de Licitações do CAU/SP, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros Efetivos para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período:

**1 - GERSON GERALDO MENDES FARIA - nº 27224-8 CAU/SP**

 **Conselheiro Titular**

**2 – JOÃO CARLOS CORREIA - nº 27433-0 CAU/SP**

 **Conselheiro Titular**

**3 - MESAQUE ARAUJO DA SILVA - RG nº 19.651.471-8**

 **Empregado**

**Parágrafo único:** No caso de impedimento ou ausência dos membros acima, são nomeados os Membros Suplentes ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação;

**1 - SILVIO ANTONIO DIAS - nº CAU/SP**

 **Conselheiro Titular**

**2 - MARCIA MALETT MACHADO DE MOURA - nº 6811-0 CAU/SP**

 **Conselheiro Titular**

**3 - CLAUDIO PEREIRA COELHO - RG Nº 19.317.753-7**

 **Empregado**

**Artigo 2º:** Os membros nomeados para a Comissão de Licitação ora criada deverão tomar ciência do disposto na lei n.º 8666/93 e alterações da lei nº 8893/94, especialmente, nos termos do artigo 51 e seus parágrafos.

**Artigo 3º:** Esta Comissão terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período.

**Artigo 4º:** A presente Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura e devidamente homologada em Reunião de Diretoria, realizada nesta mesma data.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2012.

**AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**